

**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 26.2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.196/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28 de dezembro de 2023, para dispor sobre a lotação e distribuição das vagas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que a proposta é constitucional, podendo, portanto, ser submetida à apreciação do Plenário.

Contudo, os membros propõem as seguintes emendas:

- a) No art. 1º, transformando seus incisos (I e II) em art. 3º, para constar a seguinte redação:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28.12.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas 15 (quinze) vagas no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, vinculadas na estrutura para fins organizacionais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com os requisitos para investidura, jornada de trabalho, atribuições e vencimento básico dispostos na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.

- b) Alteração do art. 3º, para tratar das alterações da Lei Complementar nº 4.238/2019, antes previstas nos incisos I e II do art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com a exclusão das 15 (quinze) vagas de Auxiliar Geral de Conservação de Vias vinculadas ao Setor de Prevenção e Combate às Endemias.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias constante do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 2019, permanece inalterado em relação ao seu montante total, mantidas as 15 (quinze) vagas criadas pela presente Lei Complementar, com lotação e distribuição entre as Secretarias Municipais de acordo com as necessidades do serviço e critérios fixados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

c) Alteração do art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4.754, de 28.12.2023.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

José Rubens Tavares

Wagner Luiz T. Gomides

Fabiano Souza da Cruz